art. 102, referenda a Determinação de Interdição Cautelar DVA/SVS N° 44/2015, referente ao produto: Geléia de Uva; marca: Reserva de Minas; data de validade: 30/01/2017; lote: L501; produzido pela empresa: Fábrica de Laticinios Reserva de Minas Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 02.744.273/0001-76, localizada na Rodovia BR 267, km 445, Machado/MG – CEP: 37.750-000, por apresentar risco à saúde do consumidor em virtude da utilização do corante artificial: Vermelho bordeaux, não autorizado pela Resolução RDC N° 08, de 06 de março de 2013 e pela perda do controle da exposição deste aditivo, uma vez o referido corante é permitido com limite máximo de uso para outras categorias de alimento. O mencionado risco está evidenciado no laudo de análise n° 2004.00/2015, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias – IOM/FUNED (LACEN/MG).

Publique-se e notifique-se

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2015.

Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária

21 735077 - 1

NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº. 43/2015/DVA/SVS

O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e
considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, 1 e Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de
1999, art. 102, referenda a Determinação de Interdição Cautlera DVA/
SVS Nº 43/2015, referente ao produto: Amendoim; marca: Anchieta,
data de validade: 21/11/2015; lote: 33/0515321/11/15, fabricado por
Indústria de Milho Anchieta S/A, inscrita no CNPJ sob o número:
21.719.299/0001-09, localizada na Rua Coronel José Gomes, nº 139,
São Domingos do Prata, MG, CEP: 35.335-000, por representar risco
de agravo à saúde do consumidor, pelo fato de apresentar micotoxinas
com potencial hepatotóxico, a saber, aflatoxina B1 + aflatoxina B2, en
aflatoxina G1 + aflatoxina G2, em teor superior ao limite máximo permitido pela Resolução RDC nº 7, de 18 de fevereiro de 2011, art. 2º,
Anexo I, conforme evidenciado no laudo de análise nº 2103.00/2015,
emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias itido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias IOM/FUNED (LACEN/MG)

Publique-se e notifique-se

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2015

Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.171, DE 19 DE AGOSTO DE

DELIBERAÇÃO CIB-303/m3 : 2015.

Altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.076, de 18 de março de 2015, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro federal para custeio diferenciado do Componente Hospitalar—Leitos de Retaguarda da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Região Ampliada de Saúde Nordeste-Jequitinhonha do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011

- e, considerando. a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as
- a Lei rederai n° 8.080, de 19 de setemoro de 1990, que dispoe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
 a Lei Federai n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Unico de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financiares no fora de notido;
- SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

 a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 30 do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

 o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

 a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

- Emergência;

 a Portaria GM/MS nº 1.600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Unico de Saúde (SUS);

 a Portaria GM/MS nº 2.338, de 3 de outubro de 2011, que estabelece diretrizes e cria mecanismos para a implantação do componente Sala de Estabilização (SE) da Rede de Atenção às Urgências;
- Estadinização (SE) da recete e Atenção às Orgencias, a Portaria GM/MS nº 2.395, de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Sistema Único de Saúde (SUS);

 a Portaria GM/MS nº 1.683, de 08 de agosto de 2014, que aprova o Componente Hospitalar da Etapa IV do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado e Municípios de Minas Gerais e aloca recursos financeiros para sua implantação;

 a Portaria GM/MS nº 802, de 02 de setembro de 2014, que altera o
- número de leitos de Unidade de Tratamento Intensivo UTI na Santa
- Casa de Caridade Diamantina/MG; a Portaria GM/MS $n^{\rm o}$ 2.033, de 12 de setembro de 2014, que estabe-

- a Portaria GM/MS nº 2.033, de 12 de setembro de 2014, que estabelece recurso a ser incorporado ao limite financeiro de Média e alta Complexidade do Estado de Minas Gerais e do Município de Diamantina.
 a Deliberação CIB-SUS/MG nº 826, de 14 de junho de 2011, que aprova a adesão do Estado de Minas Gerais e de seus municípios na Rede Cegonha e na Rede de Atenção às Urgências/Emergências conforme normatização do Ministério da Saúde;
 a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.670, de 06 de dezembro de 2013, que aprova a Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada de Saúde Nordeste-Jequitinhonha no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;
 a Resolução SES/MG nº 2.884, de 20 de julho de 2011, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento conrole e avaliação dos Programas Estaduais PRO-URGE, Unidades de Pronto Atendimento/UPA, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU, Rede de Resposta Hospitalar, Viva Vida, Hiperdia Minas, Mais Vida e Farmácia de Minas;
 a Resolução SES/MG nº 4.605, de 17 de dezembro de 2014, que esta-
- Vida e Farmácia de Minas;
 a Resolução SES/MG nº 4.605, de 17 de dezembro de 2014, que estabelece regras para o funcionamento do processo de acompanhamento, controle e avaliação previsto no Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010 e dá outras providências;
 a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dis-
- a resolução SEJ/MCn * 4.000, de 1/ de dezembro de 2014, que aprope sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde FES nos termos do Decreto Estadual nº 45.468/2010;
 a Resolução SES/MG nº 4.699, de 18 de março de 2015, que aprova as
- normas gerais do incentivo financeiro federal para custeio diferenciado do Componente Hospitalar Leitos de Retaguarda da Rede de Atenção as Urgências e Emergências da Região Ampliada de Saúde Nordeste-Jequitinhonha do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;
- a necessidade de adaptação extraordinária da metodologia de moni-toramento e avaliação aplicada ao Programa Leitos de Retaguarda da Rede de Urgência e Emergência, face à obrigação de repasse espe-cial dos recursos financeiros federal constantes no Fundo Estadual de

Saúde, de forma a adequar o repasse conforme habi

tério da Saúde; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 215ª Reunião Ordinária ocor
rida em 19 de agosto de 2015.

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.076, de 18 de março de 2015, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2° Ficam aprovadas as habilitações dos 10 (dez) leitos de UTI Adulto Novos para o Município de Diamantina, conforme Portaria GM/ MS n° 1.683, de 08 de setembro de 2014 e Portaria GM/MS n° 2.033, de 12 de setembro de 2014.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2015. FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/ MG N° 2.171, DE 19 DE AGOSTO DE 2015 (disponível no sítio eletrônicowww.saude.mg.gov.br).

21 735224 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.160, DE 19 DE AGOSTO DE

Aprova a programação dos recursos destinados à Alta Complexidade Hospitalar em Cardiologia, macroalocados no teto do Estado e municipios na Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI/MG) e dá outras providências.

- A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7,500, de 25 de james de 25 de considerando:

 a Lei Federal nº 8,080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

 o Decreto Federal nº 7,508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8,080, de 19 de Setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

 a Portaria SAS/MS nº 210, de 21 de junho de 2004, que define unidades de assistência em alta complexidade cardiovascular e os centros de referência em alta complexidade cardiovascular e suas aptidões e qualidades;
- a Portaria SAS/MS nº 384, de 29 de maio de 2006, que altera o atri-
- outo "habilitação" de procedimentos em cardiologia; a Portaria GM/MS nº 3.105, de 28 de dezembro de 2012, que estabelece recurso a ser incorporado ao Teto Financeiro de Média e Alta Com plexidade do Estado de Minas Gerais e ao Município de São Sebastião
- do Paraíso;

 a Portaria GM/MS nº 2.315, de 23 de outubro de 2014, que estabelece recursos a serem incorporado aos Limites Financeiros Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios Bloco de Atenção de Média e Alfa Complexidade; - a Portaria GM/MS nº 1.499, de 22 de julho de 2013, que estabelece
- recursos a serem incorporados ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais e Município de Montes
- Atta Complexidade do Estado de Minas Gerais e Municipio de Montes Claros (MG) Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade; a Portaria GM/MS nº 1.587, de 5 de agosto de 2013, que estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a ser incorporadoao limite financeiro anual de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais e do Município de Montes Claros; a Portaria GM/MS nº 2.959, de 21 de dezembro de 2012, que estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais e ao Município de Poços de Caldas:
- de Caldas;
 a Portaria GM/MS nº 2.673, de 04 de dezembro de 2014, que estabelece recursos a serem incorporado ao Limite Financeiros Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade;
 a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.024, de 07 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos, normas e critérios para apuração do extrapolamento das internações de Média e Alta Complexidade;
 a necessidade de aprimorar a alocação e utilização dos recursos já existentes no teto financeiro do Estado de Minas Gerais e municípios, destinados à alta complexidade hospitalar em Cardiologia; e
 a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 215ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de agosto de 2015.

DELIBER A

- Art. 1º Fica aprovada a programação dos recursos destinados à Alta Complexidade Hospitalar em Cardiologia macroalocados no teto do Estado e Municípios na Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI/MG), nos termos do Anexo I desta Deliberação.
- Art. 2º As programações atuais da Alta Complexidade Hospitalar em Cardiologia das Regiões de Saúde dos Municípios relacionados no Anexo II serão desativadas em virtude das programações de que trata o art 1º desta Deliberação
- Art. 3º Considerando a duplicidade de alocação de recursos destinados ao subgrupo 0406 – Procedimentos Cirúrgicos em Cardiologia para o município de São Sebastião do Paraíso, o valor proveniente de remanejamentos será deduzido de recursos macroalocados no município
- Art. 4º O saldo financeiro advindo das operações descritas nos artigos 2º e 3º totalizam o valor de R\$ 4.663.543,52/ano (quatro milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e três Reais e cinquenta e dois centavos) e se encontram discriminados no Anexo II desta Deliberação.
- § 1º O saldo financeiro de que trata o caput desse artigo será alocado
- § 2º O recurso no valor de R\$ 1.336.456,48/ano (um milhão, trezentos e § 2º O recurso no valor de R\$ 1.336.456,48/ano (um milhão, trezentos e trinta e seis reais, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos) programado na PPI/MG no município de atendimento Estado Minas Gerais na forma de organização 090615(Recursos disponíveis para futuras programações) será alocado na forma de organização 090624, para compor o montante total de R\$ 6.000.000,007 ano (seis milhões de reais), que serão utilizados em ressarcimentos excepcionais de extrapolamentos da Alta Complexidade Hospitalar de Cardiologia, sem prejuízos dos critérios atuais da Câmara de Compensação, até a revisão da programação desse tipo de assistência na PPIMG.
 § 3º As normas para as apurações a que se referem o §2º serão divulgadas em Nota Técnica específica.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, con efeitos financeiros na PPI/MG para a competência setembro de 2015.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2015. FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E COORDENADOR DA CIB-SUS/MO

ANEXOS LE IL DA DEL IBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2 160 DE 19 DE AGOSTO DE 2015 (d no sítio eletrônicowww.saude.mg.gov.br)

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4882 DE 20 DE AGOSTO DE 2015. ssões de Avaliação para atuarem no processo de Avaliação Especial de Desempenho – AED, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde rais - SES/MG.

ge minas gérais - Ses/mu. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e Gestor do SUS/MG, no uso da atribuição prevista no inciso III, do 81º do art. 93 da Constituição do

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAUDE e Gestor do SUS/MG, no uso da attribuição prevista no meiso m, do \$1.00 de serio de Minas Gerais e considerando:

- a Lei Complementar Estadual nº 71, de 30 de julho de 2003, que institui a avaliação periódica de desempenho individual, disciplina a perda de cargo público e de função pública por insuficiência de desempenho do servidor público estável e do detentor de função pública na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 43.764, de 16 de março de 2004, regulamenta a avaliação especial de desempenho do servidor público civil em período de estágio probatório na administração pública direta, autárquica e fundacional do poder executivo estadual e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 43.851, de 28 de dezembro de 2011, que regulamenta o estágio probatório e a avaliação especial de desempenho do servidor público civil ocupante de cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público da administração pública direta, autárquica e fundacional do poder executivo estadual; e

ndacional do poder executivo estadual; e a Resolução SEPLAG nº 19, de 12 de maio de 2005, que define a metodologia, os procedimentos e os critérios da Avaliação Especial de Desem-nho do servidor público civil em período de estágio probatório e em exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada na deministração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual. RESOLVE

RESOLVE:
Art.1º Instituir as Comissões de Avaliação, para atuarem no processo de Avaliação Especial Desempenho – AED dos servidores em exercício na Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG.
Parágrafo único. Cada Comissão de Avaliação deve ser composta por três ou cinco servidores, sendo a chefia imediata membro obrigatório, observando-se as regras para composição da comissão contidas no art.9º do Decreto Estadual nº 43.764, de 16 de março de 2004 e no art. 30, do Decreto Estadual nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011.

Estatuata nº 43.831, que 28 que que exempro que 2011.

Art.2º Os membros das Comissões de Avaliação devem atuar de acordo com as competências estabelecidas no Decreto nº. 43.764, de 16 de março de 2004 e no Decreto nº. 45.851, de 28 de dezembro de 2011. Art. 3º O mandato dos membros das Comissões de que trata esta Resolução terá vigência de 1 (um) etapa/periodo avaliatório, podendo ser prorrogada por igual período.

Art.4º Nas Comissões de Avaliação Especial de Desempenho, quando o suplente for convocado para atuar, caracteriza-se a formação de nova Comissões.

Comissão. Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 20 de Agosto de 2015. Fausto Pereira dos Santos Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais ANEXO ÚNICO COMISSÕES DE AED

UNIDADE ADMINISTRATIVA	TIPO	NOME	MASP			
Gabinete	Membro	Micheli Fonseca Lima	1.215.050-4			
Gabillete	Membro	Eliane Batista de Carvalho	365.561-0			
Superintendência de Redes de Atenção à Saúde	Membro	Wendel Miranda Rodrigues	366.085-9			
Superintendencia de Redes de Atenção a Saude	Membro	Vera Lúcia Carvalho	342.749-9			
	Membro	José Eustáquio de Souza	367.489-2			
Superintendência de Planejamento e Finanças	Membro	Ângela Maria Lippi Fonseca	367.477-7			
	Suplente	Sidney Angelo da Silva	368.001-4			

21 735471 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.167, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

Aprova Projetos de Implantação do Núcleo de Apojo à Saúde da Família (NASF)

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando: - a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; - o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização intergedentes de 1990, para disportante de 1990, para

interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Primária, estabelecendo a revisão de zes e normas para a organização da Atenção Primária, para a Estratégia Saúde da Familia (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de (PACS);
- a Portaria GM/MS nº 3.124 de 28 de dezembro de 2012, que redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da F

ria GM/MS n° 3.124, de 28 de dezembro de 2012, que redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família Modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3, especialidades de Carte de Cart

NASF) Modandades 1 e 2 as Equipes Saude da l'alimia d'ou Equipes de Trenção Basica para papar 17.

d'a doutras providências;
a Portaria GM/MS nº 256, de 11 de março de 2013, que estabelece novas regras para o cadastramento das equipes que farão parte dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);
a Portaria GM/MS nº 548, de 04 de abril de 2013, que define o valor de financiamento do piso da Atenção Básica Variável para os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) modalidade 1, 2 e 3;
a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1,413, de 19 de março de 2013, que dispõe sobre as equipes de atenção primária, suspensão do repasse de recursos

ndutas perante irregularidades; Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.440, de 17 de abril de 2013, que aprovam as normas gerais do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF,

a Deliberação CIB-SUS/MG n° 1.440, de 17 de abril de 2013, que aproxima modalidades 1, 2 e 3; a Deliberação CIB-SUS/MG n° 1.748, de 18 de fevereiro de 2014, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG n° 1.440, de 17 de abril de 2013; e a provincião da CIB-SUS/MG em sua 215º Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de agosto de 2015.

DELIDERA.

Art. 1º Ficam aprovados os Projetos de Implantação de Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), dos municípios relacionados no Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2015. FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.167. DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO

SRS/GRS	MUNICÍPIO SEDE	NÚMERO DE NÚCLEO DE NASF I, II e III	
Pouso Alegre	Maria da Fé	1	
Belo Horizonte	Rio Acima	1	
Ituiutaba	Centralina	1	
Coronel Fabriciano	Vermelho Novo	1	
Coronel Fabriciano	São Sebastião do Anta	1	
,	5		
	Pouso Alegre Belo Horizonte Ituiutaba Coronel Fabriciano Coronel Fabriciano	Pouso Alegre Maria da Fé TOTAL Rio Acima Ituiutaba Centralina TOTAL Vermelho Novo	

21 735212 - 1

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÙDE justifica, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 44.485, de 14 de março de 2007, as

	atribuições das seguintes gratificações temporárias estratégicas:							
	NOME	MASP	NÍVEL	JUSTIFICATIVA	PROJETO/ATIVIDADE			
Maria da Penha Cardoso 1165784-8 GTED-2		GTED-2	Responsável como analista pela correção e aprovação do Processo de Prestação de Contas dos convênios de saída assinados pela Secretaria de Estado de Saúde.	Projeto de Planejamento, Finanças e Gerencia-				
	Vera Maria França da Silva	217355-7	GTED-1	Responsável pela coordenação da Pres- tação de Contas de Resoluções em nível central, bem como acompanhamento e suporte ás Gerências Regionais.	Projeto de Planejamento, Finanças e Gerencia-			

21 735504 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PRORROGA O PRAZO PARA POSSE, de acordo com o § 1º, do art. 66 da Lei nº 869 de 5/7/1952, por 30 dias, da servidora: EMANUELA MARIA DE OLIVEIRA E SOUSA, a partir de 24/07/2015, referente ao cargo de Especialista em Políticas e Gestão da Saúde.

21 735497 - 1

DĮRETORIĄ DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

DIRETUKIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL FÉRIAS PRÉMIO – RETIFICAÇÃO RETIFICA OS ATOS de gozo de férias prêmio referente aos servidores: Masp 913744-9, CARLOS HENRIQUE FERREIRA, publicado em 01/08/2006; onde se lê por 1 mês referente ao 2º quinquênio a partir de 07/08/2006, leia-se por 1 mês referente ao 4º quinquênio a partir de 07/08/2006, publicado em 18/01/2007: onde se lê por 1 mês referente ao 3º quinquênio a partir de 02/01/2007, leia-se por 1 mês referente ao 4º quinquênio a partir de 02/01/2007, conforme instrução de serviço 01/06.

ao 4 quinquemo a parin de 02012007, constitue instatação de 320 viço 01/06.

FÉRIAS PRÊMIO – AFASTAMENTO
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO
nos termos da resolução SEPLAG n°22, de 25/4/2003 ao(s) servidor
(es): Masp 384484-2, Helida de Resende Coelho Campos, por 1 mês referente ao 5º quinquêmio a partir de 08/09/2015.

FÉRIAS PRÊMIO – CONCESSÃO
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4ºdo artigo 31 da CE/1989, ao(s) servidores: Masp 368187-1,
OSVALDO KURSCHUS DE OLIVEIRA, referente ao 4º quinquênio de exercicio a nartir de 29/12/2013

o a partir de 29/12/2013

21 735494 - 1

Expediente da Diretoria de Administração de Pessoal CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0283324/2, Waléria Santos da Silva, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 06/07/2015; Masp 0283441/4, Antônia Pena da Silva, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 30/07/2015; Masp 0317322/6, Maria Aparecida de Faria 0283441/4, Antônia Pena da Silva, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 30/07/2015; Masp 0317322/6, Maria Aparecida de Faria Grossi, referente ao 5º quinquênio adm., a partir de 27/07/2015; Masp 0325952/0, Elita Morais de Almeida, referente ao 6º quinquênio adm. a partir de 18/07/2015; Masp 0325952/0, Elita Morais de Almeida, referente ao 6º quinquênio adm. a partir de 18/07/2015; Masp 0348488/5, Solange Efigênia Lopes, referente ao 5º quinquênio adm., a partir de 07/07/2015; Masp 0350309/1, Marina Aparecida Caixeta Bastos, referente ao 5º quinquênio adm., a partir de 07/07/2015; Masp 0350399/1, Marina Aparecida Caixeta Bastos, referente ao 5º quinquênio adm., a partir de 04/07/2015; Masp 0361879/0, Roberto Sousa Vilela, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 04/07/2015; Masp 0361879/0, Roberto Sousa Vilela, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 26/07/2015; Masp 03655107, Helena de Andrade de Maria, referente ao 5º quinquênio adm., a partir de 26/07/2015; Masp 0367500/6, Raimunda Isabel Teixeira, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 25/07/2015; Masp 0372267/5, Maria Regina Alvim de Figueiredo Jud, referente ao 8º quinquênio adm., a partir de 19/02/2015; Masp 0372863/1, Maria Helena Flisch, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 19/02/2015; Masp 0372863/1, Maria Helena Flisch, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 18/07/2015; Masp 038263/1, Maria Helena Flisch, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 18/07/2015; Masp 038269/3/5, Anaisa Leal Favilla, referente ao 6° quinquênio adm., a partir de 18/07/2015; Masp 0384074/1, Eliane Cristina Alderico de Oliveira Valente adm., a partir de 19/02/2015; Masp 0384074/1, Eliane Cristina Alderico de Oliveira, referente ao 6° quinquênio adm., a partir de 19/02/2015; Masp 0384074/1, Eliane Cristina Alderico de Oliveira, referente ao 6° quinquênio adm., a partir de 19/02/2015; Masp